=LEI Nº 1.656, DE 10 DE JULHO DE 1.992=

"Dispõe sobre a desafetação e doação de área de terra à Fazenda do Estado de São Paulo".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do Povo, a área de terras situada no Conjunto Habitacional "José Benedetti", nesta cidade de Morro Agudo-SP., e assim se descreve:- "Uma área de terras, sem benfeitoria, de forma irregular, com frente para a Rua Luiz Angelo Bruneli, lado impar, a uma distância de 20,00 metros da Rua Francisco Gonçalves Rosa, medindo de frente 74,50 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha o terreno, confronta com terreno da Municipalidade e mede 92,00 metros, do outro lado confrontando com terras do Sr. Delfino Stabile medindo 92,90 metros e possui rumo de 77º 17' 42" NE, e nos fundos confronta com terreno da Municipalidade e mede 61,40 metros, encerrando assim uma área de 6.251,40 metros quadrados". Descrição esta pertencente a porção maior da Área Institucional nº 02, do Conjunto Habitacional "José Benedetti", devidamente registrada na matricula nº 10.648, livro "2-AO", fls. 18, em 11 de junho de 1.992, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia-SP., para integrar a categoria dos bens dominiais.-

ARTIGO 2º - Fica o Executivo autorizado a doar a área desafetada e descrita no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a escritura conter:- que o donatário deverá construir uma escola de 1º Grau.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE JULHO DE 1.992.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo